ATA DAS 1ª 1ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

Aos Treze dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e nove, no salão nobre da Câmara Municipal, onde funcionam os trabalhos legislativos, foi feita a chamada constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Hélio Pereira da Silva, Ivolino Fernandes da Silva, Pedro de Alcântara B. Barros, Antônio Salomão Coimbra, Raimundo Felipe de Araújo, Wilson da Costa Veloso, Aladi Luis de Miranda, Filogonis Oliveira e Josey Barbosa Leão. O Sr. presidente após ter achado tudo em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assuntos e interesses do município.

EXPEDIENTE

Deu entrada neste expediente os PROJETOS DE LEIS Nºs 136/89, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.989; PROJETO DE LEI Nº 137/89, DE 1º DE MARÇO DE 1.989; PROJETO DE LEI Nº 140/89, DE 10 DE ABRIL DE 1.989.

PROJETO DE LEI Nº 136/89, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.989

"Autoriza a abertura de um crédito adicional, especial, até o limite de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), e dá outras providências":

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy (TO), aprovou, e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento geral do município, um crédito adicional, especial, até o limite de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para ocorrer ao empenho de despesas realizadas no exercício anterior, e agora reconhecidas pela administração, e que serão classificadas no orçamento municipal, em seus respectivos elementos de despesa.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional, especial, a ser aberto com base nesta lei, serão obtidos dentre aqueles mencionados no art. 43, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1.989.

ANTÔNIO FREIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 137/89, DE 1º DE MARÇO DE 1.989.

"Autoriza a Administração pública municipal contratar pessoal, por prazo determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL:

Considerando a imperiosa necessidade de a administração manter todos os repartições e serviços públicos em perfeito funcionamento e sem interrupção;

Considerando que a admissão de pessoal permanente para o serviço público exige a realização de concurso público, que por sua vez, reclama tempo certos requisitos e normas para sua realização;

Considerando que a proibição de admissão no serviço público, sem concurso, aliada aos pedidos de dispensa e demissões de outros servidores, já está afetando o trabalho dos órgãos municipais, inclusive dos serviços prestados diretamente à comunidade;

Considerando, ainda, a faculdade contida no art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a administração pública municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, o pessoal indispensável ao atendimento temporário dos órgãos que compõem o governo municipal e que estejam com deficiência em sua estrutura funcional.

Parágrafo único - A contratação, para ser efetivar, dependerá de ato expresso, por escrito, do chefe do Poder Executivo, após completa análise da situação do órgão interessado.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, com base nesta lei, não terão qualquer vínculo empregatício com o município, nem integração o quadro único dos servidores municipais.

Art. 3º Os contratos de Trabalho a serem firmados com a administração pública, não poderão vigorar por mais de 12 (doze) meses, e só poderão ser renovados uma única vez.

Art. 4º - As relações de trabalho entre o pessoal contratados com base nesta lei, serão as

mesmos impostos aos servidores públicos do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1.984.

ANTÔNIO FRIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 140/84, DE 10 DE ABRIL DE 1.984

"Dispõe sobre doação do HOSPITAL MUNICIPAL ao ESTADO DO TOCANTINS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO TOCANTINS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins o Hospital e Maternidade Tocantins, de propriedade da Prefeitura municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Kennedy, aos 10 dias do mês de abril de 1.984.

ANTÔNIO FRIAS FERNANDES
- pref. municipal -

Deu entrada também o PROJETO DE LEI Nº 139/84, DE 10 DE

ABRIL DE 1.989.

"Cria no quadro dos servidores públicos da Câmara Municipal 1(um) cargo de chefe de gabinete e 9(nove) cargos de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de servidores da Câmara Municipal, os cargos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, abaixo relacionados:

I - 1 (um) cargo de chefe de gabinete, com salário mensal de NCz$ 170,00 (cento e setenta cruzados novos);

II - 9 (nove) cargos de Assessor Parlamentar com salário mensal de NCz$ 170,00 (cento e setenta cruzados novos).

Art. 2º - Os vencimentos mensais dos cargos criados no art. anterior, será reajustável na mesma época e com percentual igual ao do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Kennedy, aos 10 dias do mês de abril de 1.989.

ANTÔNIO FREAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Nada mais a tratar o sr. Presidente mandou que se fizesse a leitura da ATA que após lida e achada tudo conforme vai assinada por todos os vereadores. E nada mais a tratar o sr. presidente deu por encerrada a sessão marcando outra para o dia seguinte: Sala das sessões da Câmara Municipal aos 13 dias do mês de abril de 1.989.